



**CÂMARA DE VEREADORES  
FRANCISCO BELTRÃO**  
Nosso compromisso é  
**trabalhar por você!**



**EMENDA MODIFICATIVA Nº 002/2026 À PROPOSTA DE EMENDA A LEI  
ORGÂNICA Nº 02/2026**

SAPL n.º \_\_\_/2026

em 13 de março de 2026



Exmo. Sr.

**Cidney Barbiero Filho**

DD Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Senhor Presidente,

Os Vereadores que a presente subscrevem, na forma regimental, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, após ouvido o Plenário, propor **EMENDA MODIFICATIVA 002/2026** à Proposta de Emenda Lei Orgânica nº. 02/2026, para alterar o artigo 111, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 111. A escolha dos Diretores das unidades escolares da rede municipal de ensino dar-se-á por meio de processo de seleção democrático, composto pelas seguintes etapas obrigatórias:**

**I – Avaliação de mérito e desempenho, mediante prova de conhecimentos e apresentação de plano de gestão, de caráter eliminatório;**

**II – Consulta pública à comunidade escolar, mediante voto facultativo e secreto, dentre os candidatos aprovados na etapa anterior;**

**III – Nomeação pelo Chefe do Poder Executivo, a partir de uma lista tríplice derivada da consulta pela comunidade escolar.**

**§ 1º A comunidade escolar referida no inciso II compreende os profissionais em exercício lotados na unidade escolar e pais ou responsáveis de alunos regularmente matriculados.**

**§ 2º A etapa de avaliação de conhecimentos e do plano de gestão deve ser conduzida por banca independente.**

Página 1 de 4

**CNPJ:** 78.686.557/0001-15

franciscobeltrao.pr.leg.br



**Telefone:** (46) 2601-0410

cmfb@franciscobeltrao.pr.leg.br  
**Instagram:** @camarabeltrao

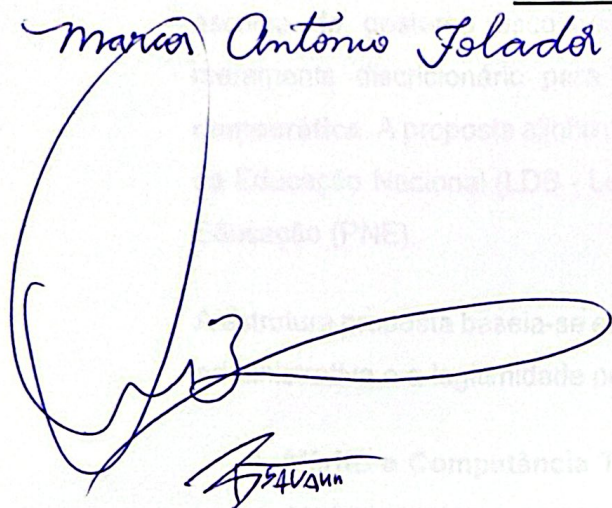


**§ 3º Lei específica regulamentará o processo eleitoral, os critérios de elegibilidade e as hipóteses de destituição do cargo.**

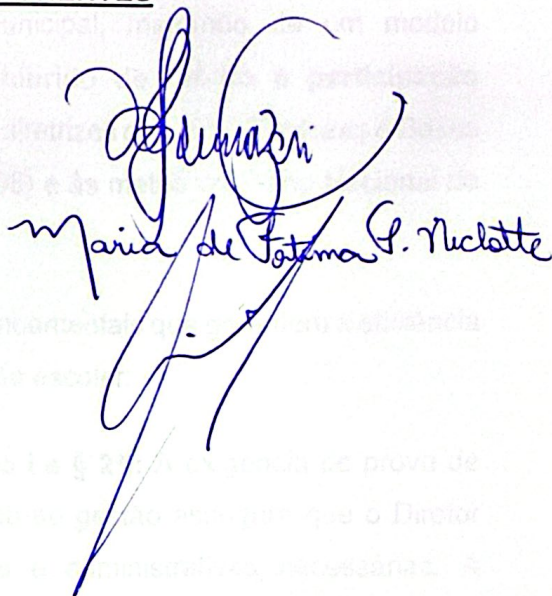
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão,  
em 13 de março de 2026.

VEREADORES PROPONENTES

Marcelo Antonio Tolador



Luiz Carlos  
Maria de Fátima P. Nclotte





### JUSTIFICATIVA

A presente Proposta de Emenda à Lei Orgânica visa institucionalizar o processo de escolha de gestores escolares na rede municipal, migrando de um modelo meramente discricionário para um sistema **híbrido de mérito e participação democrática**. A proposta alinha o Município às diretrizes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/1996) e às metas do Plano Nacional de Educação (PNE).

A estrutura proposta baseia-se em três eixos fundamentais que garantem a eficiência administrativa e a legitimidade política da gestão escolar:

- a) **Mérito e Competência Técnica (Inciso I e § 2º):** A exigência de prova de conhecimentos e apresentação de plano de gestão assegura que o Diretor possua as competências pedagógicas e administrativas necessárias. A condução por **banca independente** blinda o processo contra ingerências políticas e garante a isonomia entre os candidatos;
- b) **Gestão Democrática (Inciso II e § 1º):** Ao prever a consulta à comunidade escolar (profissionais, pais e responsáveis), a emenda cumpre o preceito constitucional da gestão democrática do ensino público (Art. 206, VI, CF/88). O envolvimento da comunidade no processo de escolha aumenta a responsabilidade compartilhada e o zelo pelo patrimônio e pela qualidade do ensino;
- c) **Prerrogativa do Executivo e Estabilidade (Inciso III):** A formação de lista tripartite preserva a competência do Chefe do Poder Executivo para a nomeação, mantendo o equilíbrio entre a vontade da comunidade e a coordenação política da administração municipal.





**CÂMARA DE VEREADORES  
FRANCISCO BELTRÃO**  
Nosso compromisso é  
**trabalhar por você!**

@camarabeltrao

Em Tempo: Março 2026 - Câmara  
Francisco Beltrão - PR

A aprovação desta proposta representa um avanço no combate ao clientelismo nas instituições de ensino e estabelece um padrão de excelência na gestão pública. Busca-se, em última análise, garantir que as escolas sejam geridas por profissionais capacitados, validados por seus pares e pela comunidade, e comprometidos com metas de desempenho claras e transparentes.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão,  
em 13 de março de 2026.

**VEREADORES PROPONENTES**

*marcos Antonio Felador*

*Flávia Zini*  
*Maria de Fátima S. Nicolle*  
*ESAVAN*

Página 4 de 4

**CNPJ:** 78.686.557/0001-15

franciscobeltrao.pr.leg.br



**Telefone:** (46) 2601-0410

cmfb@franciscobeltrao.pr.leg.br

**Instagram:** @camarabeltrao